



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano X - Edição nº 01332 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CA3090F6D7C6575062E363C7E321A429

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- DECRETOS 68 e 69/2021
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA
- DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR SETEMBRO 2021
- DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 005-2021
- CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005-2021

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 068, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento de servidores municipais ativos do Município de América Dourada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Os servidores municipais ativos, vinculados ao Município e suas autarquias, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive aqueles realizados por intermédio de cartões de crédito.

Parágrafo Primeiro – Não são considerados servidores, para os propósitos deste Decreto, os prestadores de serviço, os funcionários de empresas terceirizadas prestadoras de serviços de segurança, limpeza e similares e os detentores de cargos em comissão que não tenham cargos efetivos no Município.

Parágrafo Segundo – Serão considerados servidores, para os propósitos deste Decreto os vereadores, o prefeito e seus auxiliares diretos.

Parágrafo Terceiro – O contrato de consignação referente à amortização de empréstimos/financiamentos, inclusive aquele realizado por intermédio de cartões de crédito concedido aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras, também poderão ser firmados eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha, autenticação biométrica ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional ou mecanismos eletrônicos, de telecomunicações ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança na operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.

Art. 2º – Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;

Prefeitura Municipal de America Dourada

II – consignante: órgãos ou entidade da Administração Municipal Direta, Autárquica Fundacional que realiza descontos relativos às consignações na ficha financeira do servidor, em favor do consignatário;

III – consignado: os servidores e pensionistas de que trata o art. 1º;

IV – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou decisão judicial;

V – consignação voluntária: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia em favor de instituição credenciada pela Administração, observando também o disposto no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º – Somente poderão ser credenciadas para os fins do art. 1º e 2º, V deste Decreto as Instituições Bancárias ou Financeiras habilitadas perante o Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único – Regulamento poderá prever o credenciamento de outras instituições para figurarem como consignatárias.

Art. 4º – O credenciamento das instituições referidas no art. 3º., deste Decreto dependerá de convênio, no qual serão previstas as obrigações das partes.

Art. 5º – A qualquer momento poderá o Município descredenciar ou suspender credenciamento de entidade consignatária que não comprovar o atendimento das exigências deste Decreto ou que comprovadamente praticar ato lesivo ao consignado, nos termos da legislação em vigor, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º – A consignação voluntária pode ser cancelada:

I – por força de lei;

II – por ordem judicial;

III – por vício insanável no processo de consignação;

IV – quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticado por consignatário ou terceiro que com ele contrate;

V – por solicitação da entidade consignatária;

VI – pela Administração Pública, a qualquer tempo, no caso do art. 5º.;

VII – Por solicitação do consignado, desde que tenha prévia e expressa aquiescência do consignatário.

Parágrafo único: Denúncia ou rescisão do convênio mantido com as entidades consignatárias, por si, não implicará o cancelamento das consignações, que serão mantidos até a liquidação da operação de crédito que a originou, exceto quando das previsões das alíneas acima.

Art. 7º – A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) de sua remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 35% (trinta por cento) da remuneração bruta.

Parágrafo Único: No limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descritas no caput, será reservado exclusivamente o percentual de 5%

Prefeitura Municipal de America Dourada

(dez por cento) para descontos a favor de operações de empréstimos/financiamentos realizados por intermédio de cartões de crédito.

Art. 8º – Os empréstimos concedidos aos servidores municipais ativos, do Município e suas autarquias, terão seu prazo limitado a 96 prestações mensais, não podendo excedê-lo sob nenhuma hipótese.

Art. 9º – Os empréstimos concedidos aos vereadores, ao prefeito e a seus auxiliares diretos terão seu prazo limitado ao mandato em curso, não podendo excedê-lo sob nenhuma hipótese.

Art. 10º – Na aposentadoria do servidor o consignante oficiará a instituição para que empregue meios necessários para a transferência das consignações dos servidores para a Instituição de Previdência vigente à época, seja o Regime Geral de Previdência Social ou regime próprio, caso existente à época.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de exoneração, a pedido ou motivada, o consignante oficiará a instituição para que tome as providências cabíveis para amortização dos valores nos contratos de empréstimo ou financiamento vigentes.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de inatividade temporária do servidor, por licença interesse, saúde ou outra espécie, que implique a suspensão dos pagamentos do consignado por parte do Município, os consignantes deverão informar aos consignatários e consignados quanto a suspensão das consignações.

Parágrafo Terceiro – Durante o período da inatividade temporária os valores referentes às consignações serão arcadas diretamente pelos consignados.

Art. 11º – Os consignatários deverão entregar, impreterivelmente, até 5 (cinco) dias antes do fechamento da folha de pagamento a lista de consignações a serem inclusas, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro – Os consignantes deverão repassar o valor integral das consignações apuradas ao consignatário em até um dia útil antes da data pactuada para seu repasse.

Parágrafo Segundo – A falha no repasse das consignações nas datas pactuadas será considerada grave, inclusive para fins de apuração de responsabilidade do servidor responsável, salvo se houver motivo justificável.

Art. 12º – Ficam convalidados os convênios já existentes, formalizados pelo Município anteriormente a vigência deste Decreto.

Parágrafo único – Ficam reputadas como válidas as consignações já realizadas nos convênios firmados entre o Município e as entidades previstas no Art. 3º, ressalvadas as hipóteses dos incisos III e IV do Art. 6º desta lei.

Art.13º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de America Dourada

América Dourada, Bahia, 23 de novembro de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO 069 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BAHIA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto autoriza o Município de América Dourada – Bahia, a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:

- a- Contratante: o Município de América Dourada, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
- b- Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- c- Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;
- d- Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;
- e- Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Art. 2º – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no *caput* do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Parágrafo 2º - o prazo máximo de contratação será de, até, 96 meses;

Artigo 3º – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Artigo 4º – Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 5º – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 6º – Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 30% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais, quando por determinação judicial.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de América Dourada, aos 23 de novembro de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Editais Administrativos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA

Dispõe sobre a Convocação para Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação de América Dourada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais em atendimento as disposições constantes na Lei Federal nº 13.005/2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação – PNE e a Lei Municipal nº 381 de 22 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação – PME.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar toda comunidade em geral para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A Audiência Pública será organizada pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação com o apoio financeiro, técnico e material da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Equipe de funcionários da Secretaria Municipal de Educação dará todo suporte logístico, antes e durante a Audiência Pública.

Art. 3º - A Audiência terá seu próprio Regimento Interno que será aprovado em plenária no dia da referida Audiência e norteará todo o trabalho.

Art. 4º - Do Expediente da Audiência: I. Metodologia; II. Data e Horários

I - Metodologia: A Conferência acontecerá no formato presencial.

II - Data: 25 de novembro de 2021. Horário: das 8h às 12h.

Art. 5º - A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

I - Audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;

II - O estudo do PME, sobre o qual se realizarão as discussões, será dividido em oito eixos temáticos, aos quais serão distribuídas em 5 temas e metas prioritárias, as quais serão distribuídas a saber:

- a) Meta 01 – Universalização da Educação Infantil;
- b) Meta 04 – Educação Especial

Prefeitura Municipal de America Dourada

- c) Meta 06 – Educação Integral
- d) Meta 09 – Alfabetização na Educação de Jovens e Adultos
- e) Meta 19 – Gestão Democrática

III – Antes, durante e após a audiência pública o Plano Municipal de Educação será mantido acessível no site oficial da Prefeitura para livre consulta dos participantes e também impresso no local.

IV - Após os trabalhos nos Eixos Temáticos, haverá a socialização dos grupos de trabalho na plenária geral.

Art. 5º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Regimento Interno e quando o mesmo não versar sobre tal, pela Equipe Técnica de Avaliação do Plano Municipal de Educação e Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

América Dourada, Bahia, 18 de novembro de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de América Dourada

Decreto



Prefeitura Municipal de América Dourada

CNPJ: 13.891.536/0001-96

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 01 de outubro 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.395.000,00**

Tres Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais

O Prefeito Municipal de AMÉRICA DOURADA

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 3.395.000,00**

Tres Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO - GAP	
2062	Manutenção da Ações do Gabinete do Prefeito	
3390.14.00	Diárias – Civil	
0	Recursos Ordinários	1.400,00
02.03.01	CONTROLADORIA INTERNA - COI	
2063	Manutenção das Ações da Controladoria Interna	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	8.600,00
02.06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEAF	
2007	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Fazenda	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
0	Recursos Ordinários	5.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	37.100,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0	Recursos Ordinários	18.000,00
3390.91.00	Sentenças Judiciais	
0	Recursos Ordinários	34.100,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



Prefeitura Municipal de América Dourada

CNPJ: 13.891.536/0001-96

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 01 de outubro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
02.07.01	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORT - SEINTRA	
2049	Manut. das Ações da Sec. de Infraestrutura, Serv. Públicos e Transporte	
3390.30.00	Material de Consumo	
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais	60.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	2.200,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	128.000,00
2050	Manutenção de Limpeza Pública	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	42.400,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	120.400,00
02.08.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAP	
2055	Manutenção das Ações da Sec. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	27.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	15.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	5.600,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	34.100,00
2056	Manut. das Ações de Apoio/Incentivo à Agricultura e Pecuária	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	35.100,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	48.400,00
02.09.01	UNIDADE CULTURA	

Prefeitura Municipal de América Dourada



Prefeitura Municipal de América Dourada

CNPJ: 13.891.536/0001-96

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 01 de outubro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
2078	Manutenção das Atividades da Cultura	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	25.000,00
02.09.02	UNIDADE ESPORTE E LAZER	
2059	Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	15.000,00
02.10.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA	
2060	Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	1.100,00
03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2002	Manutenção das Unidades de Saúde	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	14 Transferências do SUS	41.700,00
2020	Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	2 Saúde - 15%	44.700,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	2 Saúde - 15%	16.300,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	2 Saúde - 15%	56.100,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	40.100,00
2022	Manutenção do Saúde da Família - PSF	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	14 Transferências do SUS	60.900,00
2027	Manutenção da Saúde Bucal - SB	

Prefeitura Municipal de America Dourada



Prefeitura Municipal de América Dourada

CNPJ: 13.891.536/0001-96

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 01 de outubro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	14 Transferências do SUS	15.100,00
2032	Tratamento Fora do Domicilio - TFD	
	3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	
	2 Saúde - 15%	3.000,00
2090	Enfrentamento da Emergência - COVID 19	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	14 Transferências do SUS	32.000,00
04.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2039	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	0 Recursos Ordinários	900,00
2042	Benefícios Eventuais	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	28 FEAS	2.000,00
2043	Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica - PSB	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	500,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	10.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	4.000,00
05.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2011	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1 Educação - 25%	9.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1 Educação - 25%	10.600,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1 Educação - 25%	20.600,00

Prefeitura Municipal de América Dourada



Prefeitura Municipal de América Dourada

CNPJ: 13.891.536/0001-96

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 01 de outubro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
2017	Manutenção das Ações de Transporte Escolar - PNATE	
3390.39.00 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FNDE	145.100,00
3390.39.00 22	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Convênios - Educação	12.400,00
2018	Manutenção das Ações da Merenda Escolar - PNAE	
3390.30.00 15	Material de Consumo Transferências do FNDE	35.000,00
2072	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	
3390.39.00 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências FUNDEB 40%	35.000,00
4490.52.00 19	Equipamentos e Material Permanente Transferências FUNDEB 40%	140.100,00
2073	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
3390.36.00 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências FUNDEB 40%	13.800,00
4490.52.00 19	Equipamentos e Material Permanente Transferências FUNDEB 40%	670.100,00
2075	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
3190.11.00 18	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Transferências FUNDEB 60%	1.200.000,00
3190.13.00 18	Obrigações Patronais Transferências FUNDEB 60%	110.100,00
2076	Manutenção dos Recursos do Salário Educação - QSE	
3390.36.00 4	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Salário Educação	1.400,00
Total.....		3.395.000,00

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEAF

Prefeitura Municipal de America Dourada



Prefeitura Municipal de América Dourada

CNPJ: 13.891.536/0001-96

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 01 de outubro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
9999	Reserva de Contingência	
9999.99.99	Reserva de Contingência	
0	Recursos Ordinários	595.000,00
02.07.01	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORT - SEINTRA	
2049	Manut. das Ações da Sec. de Infraestrutura, Serv. Públicos e Transporte	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	39.000,00
02.10.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA	
2060	Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	30.500,00
03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2023	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências do SUS	11.900,00
2025	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências do SUS	30.000,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
14	Transferências do SUS	20.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências do SUS	48.000,00
2029	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
2	Saúde - 15%	14.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências do SUS	16.000,00
2035	Manutenção da Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro para Despesas Diversas	

Prefeitura Municipal de América Dourada**Prefeitura Municipal de América Dourada**

CNPJ: 13.891.536/0001-96

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 01 de outubro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	14 Transferências do SUS	60.000,00
2085	Manutenção dos Consorcios de Saúde	
	3171.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	2 Saúde - 15%	30.000,00
	3371.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	2 Saúde - 15%	40.000,00
2087	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	2 Saúde - 15%	20.000,00
2090	Enfrentamento da Emergência - COVID 19	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	14 Transferências do SUS	20.000,00
04.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2043	Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica - PSB	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	0 Recursos Ordinários	17.400,00
05.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2011	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	1 Educação - 25%	92.100,00
2069	Aperfeiçoamento/Qualificação de Profissionais da Educação	
	3390.14.00 Diárias – Civil	
	1 Educação - 25%	30.000,00
	3390.14.00 Diárias – Civil	
	19 Transferências FUNDEB 40%	20.000,00
	3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	1 Educação - 25%	20.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1 Educação - 25%	60.000,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



Prefeitura Municipal de América Dourada

CNPJ: 13.891.536/0001-96

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 01 de outubro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
2073	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
19	Transferências FUNDEB 40%	145.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
19	Transferências FUNDEB 40%	65.000,00
2074	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
18	Transferências FUNDEB 60%	840.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
18	Transferências FUNDEB 60%	760.000,00
2075	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
18	Transferências FUNDEB 60%	100.000,00
2076	Manutenção dos Recursos do Salário Educação - QSE	
3390.30.00	Material de Consumo	
4	Salário Educação	271.100,00
Total.....		3.395.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro 2021

 Joelson Cardoso do Rosário
 374.067.795-34
 Prefeito

Prefeitura Municipal de America Dourada

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 258/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma das escolas municipais Agnelo Cavalcante dos Santos, Durval Souza Bagano e Valdeni Batista dos Santos no município de América Dourada - BA.

RECORRENTE: Aliança Victor Construtora Ltda

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Aliança Victor Construtora Ltda em virtude da decisão de inabilitação da licitante em virtude do descumprimento dos itens de relevância e pela declaração do responsável técnico está com assinatura TOTALMENTE divergente do contrato de prestação de serviço.

A recorrente alega que a inabilitação foi indevida, pois a capacidade técnica operacional está conforme a exigência do edital e que a comissão deveria ter aberto diligência para verificar as assinaturas do contrato de prestação de serviço e a declaração do responsável técnico.

Aponta ainda que quanto a inabilitação da capacidade técnica operacional, requer que seja analisada pelo engenheiro do município.

Os autos foram encaminhados pela o engenheiro municipal responsável pela fiscalização da obra.

É o breve relatório. Assim passamos ao julgamento do mérito do recurso.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

II – FUNDAMENTOS DA DECISÃO

A recorrente interpõe o presente recurso em decorrência de haver esta respeitável comissão, julgar erroneamente INABILITADA a signatária do certame supra especificado.

No tocante a inabilitação da RECORRENTE, adotou como fundamento para tal decisão, o fato da RECORRENTE, segundo esta respeitável comissão, não ter apresentado a capacidade técnica operacional exigida no item 4.2.2.3, letra D do edital de licitação.

Acerca das fundamentações da Recorrente, temos que, a Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI (BRASIL, 1988), que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações. Por essa razão, toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, além de justificada e pertinente ao objeto, deve ater-se ao que permite a lei, face ao princípio da legalidade. Ademais, devem ser evitados formalismos e requisitos desnecessários, de modo a não ocasionar uma restrição ainda maior à competitividade.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em nível infraconstitucional, o legislador estabeleceu a licitação como o procedimento destinado a garantir a observância dentre tantos, do princípio constitucional da isonomia. A lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º (BRASIL, 1993):

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

A capacitação técnico-operacional visa verificar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

*para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes**, devendo*

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Após a análise dos documentos apresentados pela recorrente o engenheiro municipal responsável pela fiscalização da obra entendeu os documentos apresentados pela empresa recorrente não atende a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional exigida no edital.

No que tange a inabilitação pela divergência de assinatura do responsável técnico e do contrato de prestação de serviço, essa comissão mantém sua decisão, pois as assinaturas são TOTALMENTE divergentes.

Examinando cada ponto recorrido do recurso, confrontado com os itens referenciados do Edital, concluímos ser totalmente infundadas as alegações da recorrente.

III – DECISÃO

Assim, conheço do Recurso Administrativo interposto pela empresa Aliança Victor Construtora Ltda, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO da empresa.

Prefeitura Municipal de América Dourada – BA, 24 de novembro de 2021.

Romerito Rodrigues Duarte

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Oton Gomes de Oliveira

Membro

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Paulo Roberto Inácio de Almeida

Membro

Encaminha-se à Autoridade Superior, par cumprimento do disposto no §3º, Art. 109, da Lei nº 8666/93.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

JULGAMENTO DO RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

DECISÃO

Joelson Cardoso do Rosário, **Prefeito de** Município de América Dourada, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, delibera por considerar o Julgamento do Recurso Administrativo, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, interposto pela empresa Aliança Victor Construtora Ltda, resolve ratificar a decisão da comissão permanente de licitação e negar provimento ao recurso apresentado.

América Dourada – BA, 24 de novembro de 2021.

Joelson Cardoso do Rosário

Prefeito

Prefeitura Municipal de America Dourada

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005-2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de América Dourada – BA, comunica a todos os participantes da Tomada de Preço nº 005/2021, com a finalidade de contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma das escolas municipais Agnelo Cavalcante dos Santos, Durval Souza Bagano e Valdeni Batista dos Santos, que após a análise dos recursos de inabilitação, será realizado a abertura dos envelopes de proposta de preço em sessão pública a ser realizada na sede desta prefeitura, localizada na Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000, 25 de novembro de 2021, as 09:30

Prefeitura Municipal de América Dourada – BA, 24 de novembro de 2021.

Romerito Rodrigues Duarte

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Oton Gomes de Oliveira

Membro

Paulo Roberto Inácio de Almeida

Membro